



PORTARIA Nº. 02/2025
DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Revoga a Portaria nº. 35/2020 de 05 de Outubro de 2020 que declarou a estabilidade extraordinária do servidor João Baptista de Faria e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o teor da Súmula 473/STF que dispõe que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO, a regra do Art. 6º, §1º incisos II, III, V e VI da Lei Municipal nº. 1.285/1986 c/c as regras dos Arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 1.879/1991 ambas as legislações que instituíram o regime jurídico único do servidor público civil do município de Santa Rita do Sapucaí pelas quais não foram possíveis identificar 05 anos ininterruptos de exercício de função/cargo público pelo servidor João Baptista de Faria antes da promulgação da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO, tema de repercussão geral do STF quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3609, cuja tese fixada é a seguinte: *"É vedado o reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, MESMO QUE BENEFICIADO PELA ESTABILIDADE EXCEPCIONAL DO ARTIGO 19 DO ADCT, haja vista que esta regra transitória não prevê o direito à efetividade, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e decisão proferida na ADI 3609"*;

CONSIDERANDO, Parecer emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica anulada para todos os efeitos legais a estabilidade extraordinária conferida ao servidor João Baptista de Faria no serviço público do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, a que dispõe o Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 35, de 05 de outubro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de janeiro de 2025.

Antônio Otávio Silvério da Cunha
Presidente da Câmara Municipal

